



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 626/2016
DE 27 DE ABRIL DE 2016

PUBLICADO EM,
27/04/2016
Agamenon Alves dos Santos Júnior
Assistente Administrativo
Decreto nº 184/2011

“Cria Zona de Expansão Urbana que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar Zona de Expansão Urbana na área localizada no Município de GARARU, integrante de parte da Estrada SE-200, com área de 135.982m² e os seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto 01 do Fórum João Paulo II, segue até a ponte do Rio Canafístula, onde se encontra a propriedade pertencente ao Sr. Pedro Guerra.

Art. 2º - A área descrita no Artigo 1º, destina-se a construção de moradias de interesse popular conforme os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

Art. 3º - Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a área de transição entre a zona rural e a zona urbana constituindo-se para todos os fins, em áreas que apresentam características e potenciais para urbanização, devido a sua localização em trechos contíguos, lindeiras ou nas proximidades da zona urbana.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu/SE, em 27 de Abril de 2016.

Antônio Andrade de Albuquerque
ANTÔNIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 626/2016
DE 27 DE ABRIL DE 2016

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Projeto : Ampliação Zona Urbana
Município : Gararu U.F: SE - BR
Área (ha) : 70,8497
Perímetro (m) : 3.592,02

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 8.897.176,03m** e **E 709.623,40m**; deste segue, com azimute de $146^{\circ}47'31''$ por uma distância de 300,00m até o vértice 2, de coordenadas **N 8.896.925,02m** e **E 709.787,70m**; deste segue, com azimute de $146^{\circ}47'31''$ por uma distância de 12,00m até o vértice 3, de coordenadas **N 8.896.914,98m** e **E 709.794,27m**; deste segue, com azimute de $146^{\circ}47'31''$ por uma distância de 300,00m até o vértice 4, de coordenadas **N 8.896.663,98m** e **E 709.958,58m**; deste segue, com azimute de $236^{\circ}31'42''$ por uma distância de 380,87m até o vértice 5, de coordenadas **N 8.896.453,92m** e **E 709.640,87m**; deste segue, com azimute de $232^{\circ}39'52''$ por uma distância de 13,06m até o vértice 6, de coordenadas **N 8.896.446,00m** e **E 709.630,49m**; deste segue, com azimute de $196^{\circ}59'44''$ por uma distância de 14,73m até o vértice 7, de coordenadas **N 8.896.431,91m** e **E 709.626,18m**; deste segue, com azimute de $190^{\circ}55'36''$ por uma distância de 335,61m até o vértice 8, de coordenadas **N 8.896.102,39m** e **E 709.562,57m**; deste segue, com azimute de $199^{\circ}34'12''$ por uma distância de 109,21m até o vértice 9, de coordenadas **N 8.895.999,49m** e **E 709.525,99m**; deste segue, com azimute de $293^{\circ}16'17''$ por uma distância de 300,00m até o vértice 10, de coordenadas **N 8.896.118,02m** e **E 709.250,40m**; deste segue, com azimute de $293^{\circ}16'17''$ por uma distância de 12,00m até o vértice 11, de coordenadas **N 8.896.122,76m** e **E 709.239,37m**; deste segue, com azimute de $291^{\circ}16'35''$ por uma distância de 175,84m até o vértice 12, de coordenadas **N 8.896.186,56m** e **E 709.075,52m**; deste segue, com azimute de $293^{\circ}57'30''$ por uma distância de 163,92m até o vértice 13, de coordenadas **N 8.896.253,13m** e **E 708.925,73m**; deste segue, com azimute de $297^{\circ}43'58''$ por uma distância de 246,65m até o vértice 14, de coordenadas **N 8.896.367,91m** e **E 708.707,41m**; deste segue, com azimute de $43^{\circ}35'54''$ por uma distância de 684,28m até o vértice 15, de coordenadas **N 8.896.863,46m** e **E 709.179,29m**; deste segue, com azimute de $47^{\circ}38'02''$ por uma distância de 73,39m até o vértice 16, de coordenadas **N 8.896.912,91m** e **E 709.233,51m**; deste segue, com azimute de $52^{\circ}39'52''$ por uma distância de 59,06m até o vértice 17, de coordenadas **N 8.896.948,73m** e **E 709.280,47m**; deste segue, com azimute $56^{\circ}27'45''$ por uma distância de 411,42m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **WGS-84**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.


ANTONIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Projeto: Ampliação Área Urbana
Município: Gararu
Estado (UF): SE
Data: 11/03/2016

Escala: 1:7.500

ASSIMETRIAS

Resp. Tcc: Marco Araújo

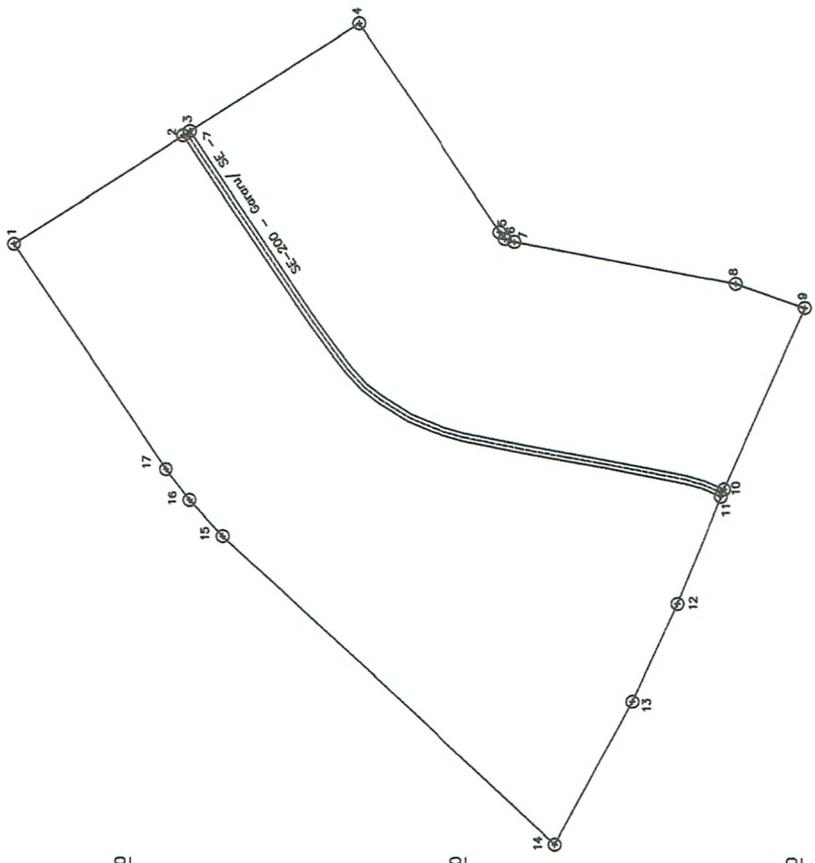
Áreas e Perímetros

Área: 708.496,95 m²
70,8497 ha

Perímetro (m): 3.592,02 m

Fonte: GOOGLE EARTH
Data: 11/03/2016
23/04/2015

LADOS	Verificação		AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
	N	E			N	E	Latitude	Longitude
1 2	146°47'31"	300,00	8.897.176,03	709.623,40	9°58'15,980" S	37°5'16,095" W		
2 3	146°47'31"	12,00	8.896.925,02	709.787,70	9°58'24,127" S	37°5'10,654" W		
3 4	146°47'31"	300,00	8.896.914,98	709.794,27	9°58'24,453" S	37°5'10,436" W		
4 5	232°39'52"	380,87	8.896.663,98	709.958,58	9°58'32,590" S	37°5'04,994" W		
5 6	232°39'52"	13,06	8.896.453,92	709.840,87	9°58'39,486" S	37°5'15,394" W		
6 7	186°50'44"	14,73	8.896.448,00	709.830,48	9°58'39,745" S	37°5'15,723" W		
7 8	186°50'36"	335,61	8.896.431,91	709.826,18	9°58'40,205" S	37°5'15,862" W		
8 9	186°50'36"	109,21	8.896.102,39	709.562,57	9°58'50,940" S	37°5'19,089" W		
9 10	293°16'17"	300,00	8.895.999,49	709.525,99	9°59'54,295" S	37°5'19,089" W		
10 11	293°16'17"	12,00	8.896.118,02	709.250,40	9°58'50,400" S	37°5'29,130" W		
11 12	281°16'35"	175,84	8.896.122,76	709.239,37	9°58'50,338" S	37°5'28,602" W		
12 13	293°57'30"	183,92	8.896.186,56	709.075,52	9°58'48,292" S	37°5'33,892" W		
13 14	297°43'58"	246,65	8.896.253,13	708.925,73	9°58'46,154" S	37°5'38,822" W		
14 15	43°35'54"	684,28	8.896.387,91	708.707,41	9°58'42,460" S	37°5'46,011" W		
15 16	47°38'02"	73,39	8.896.663,46	709.179,29	9°58'26,245" S	37°5'30,614" W		
16 17	52°39'52"	59,06	8.896.912,91	709.233,51	9°58'24,626" S	37°5'28,844" W		
17 1	56°27'45"	411,42	8.896.948,73	709.280,47	9°58'23,451" S	37°5'27,309" W		



8897500

8897000

8896500

8896000

8897500

8897000

8896500

8896000

